



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
VILA VELHA - 3ª VARA CÍVEL
FÓRUM DES. AFONSO CLÁUDIO
RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/Nº - BOA VISTA II - VILA VELHA - ES - CEP: 29107-355
Telefone(s): (27) 3149-2561 - Ramal: 2561
Email: 3civel-vvelha@tjes.jus.br

**EDITAL DE CITAÇÃO AOS
AUSENTES, INCERTOS E
EVENTUAIS INTERESSADOS,
PELO PRAZO DE TRINTA (30)
DIAS. (art. 259 do CPC/2015)**

Nº DO PROCESSO: 0015334-77.2017.8.08.0035
AÇÃO : 49 - Usucapião
Requerente: WAGNER HEMERLY GARCIA e ANTONIO UELITON ZAMBON
Requerido:

MM. Juiz(a) de Direito da VILA VELHA - 3ª VARA CÍVEL do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc.

FAZ SABER e DAR PUBLICIDADE a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo processam os autos da Ação de Usucapião proposta pelo(s) **Requerente: WAGNER HEMERLY GARCIA e ANTONIO UELITON ZAMBON em face do Requerido: MANOEL RIBEIRO DE OLIVEIRA, CPF 451.003.817-87, que se encontra em lugar incerto e não sabido**, com fundamento no artigo 941 e seguintes do CPC, tendo como objeto o bem abaixo descrito, ficando, pois, o (a) Srs.(a) **RÉUS AUSENTES, INCERTOS E EVENTUAIS INTERESSADOS, TERCEIROS, AUSENTES E DESCONHECIDOS CITADOS** de todos os termos da presente ação para, querendo, oferecer contestação .

BEM

IMÓVEL RURAL MEDINDO 108.663,22M², LOCALIZADO NA CAMBOPINA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA-ES

ADVERTÊNCIAS

a) PRAZO: o prazo para contestar a presente ação é de **15 (quinze) dias**, finda a dilação assinada pelo juiz;
b) REVELIA: não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis.

DESPACHO

FI: Encontrando-se a parte requerida Sr. MANOEL RIBEIRO DE OLIVEIRA em lugar incerto e não sabido, é de rigor deferir a citação editalícia desta, devendo, no entanto, ser observados os requisitos dos arts. 256 e 257 do CPC, devendo constar o prazo de 30 (trinta) dias do edital de citação.

Certifique-se o cartório quanto a fixação do edital de citação no átrio do Fórum.

Decorridos os prazos sem manifestação do requerido, certifique-se e intime-se o Defensor Público que atua nesta Vara, o qual nomeie como Curador Especial, para manifestar-se no prazo legal.

Quanto ao pedido de prioridade processual, defiro-o tendo em vista que a parte é portadora de doença grave, se tratando de hipótese que enquadra no art. 1048, I, CPC. Proceda as devidas anotações nos autos.



Este documento foi assinado eletronicamente por WANDIRA LIMA DE SOUZA em 30/05/2022 às 17:23:02, na forma da Lei Federal nº. 11.419/2006. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.tjes.jus.br, na opção "Consultas - Validar Documento (EJUD)", sob o número 06-0223-6706919.

Intime-se.
Diligencie-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma da lei.

Vila Velha-ES,30/05/2022

WANDIRA LIMA DE SOUZA
CHEFE DE SECRETARIA
Aut. pelo Art. 60 do Código de Normas



Este documento foi assinado eletronicamente por WANDIRA LIMA DE SOUZA em 30/05/2022 às 17:23:02, na forma da Lei Federal nº. 11.419/2006. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.tjes.jus.br, na opção "Consultas - Validar Documento (EJUD)", sob o número 06-0223-6706919.